



Exma. Senhora  
Dra. Ana Isabel Fernandes André Dias  
Círculos e Circunferências, Unipessoal Lda  
Healthway  
Edifício Ubimedical Salas 8.3 e 8.4  
Estrada Municipal 506  
6200-284 Covilhã

N. Refª  
SAI-OE/2021/9943

V. Refª

DATA	26-11-2021
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – 1 Acção de Formação

Exma. Senhora Doutora,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – com **1 Acção de Formação (AFA/2020/01134 - Curso de Formação Avançada em Pediatria)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.

- Decisão de Acreditação:
  - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

*“A acção de formação, Curso de Formação Avançada em Pediatria, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento da Enfermagem”*

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a **Acção de Formação obteve a acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 26 de Novembro de 2021, com a atribuição de 2,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional (CDP).**

**A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 26 de Novembro de 2021 e término a 26 de Novembro de 2023.**



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *"...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."*

**Esta acção de formação não permite o acesso à atribuição do Título Profissional de Enfermeiro Especialista.**

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira  
Vice-presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG